

Cliente: ABAC
Veículo: AGORA SÃO PAULO
Data: 26/01/11
Cidade: SÃO PAULO
Coluna: GRANA
Marca: ABAC

26/01/11
SP
Pág: A-9

PARA DESISTENTES

Grana de consórcio só deve ser paga no final

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) suspendeu três liminares (decisões provisórias) concedidas por tribunais de Minas Gerais, Bahia e Goiás sobre o prazo para devolver as parcelas pagas ao consorciado que desiste de participar do grupo sem ser sorteado. Para o ministro Felix Fischer, que está no exercício da presidência do órgão, as três decisões, que determinavam a devolução imediata das parcelas —ou seja, antes do fim do consórcio—, destoam de posição já adotada pelo STJ. Ao suspender as decisões, o ministro determinou também a

suspensão do julgamento de todos os casos —nesses tribunais— que envolvam a controvérsia dos prazos para a devolução de parcelas de consórcio em caso de desistência. A suspensão vai durar até que o STJ julgue os processos nos quais foram dadas as liminares. Segundo posição já manifestada pelo STJ, o prazo para o consórcio devolver as parcelas ao desistente seria de até 30 dias, contados a partir do encerramento do grupo. Para os contratos de consórcios firmados até 5 de fevereiro de 2009, a lei determina que a

devolução da grana ocorra depois que todos os consorciados tiverem sido contemplados, no prazo máximo de 60 dias. Para grupos formados depois de 6 de fevereiro de 2009, o Banco Central alterou a regra: o desistente deve continuar participando dos sorteios mensais e só recebe o reembolso se é sorteado. Na prática, ele pode ter a grana no mês seguinte ou somente no fim do consórcio, dependendo de sua sorte. Segundo dados de novembro, 4 milhões de consumidores possuem consórcios no Brasil. (CaR)

Quarta-feira, 26/1/2011

A-9

GRANA Agora

Arte Agora

O QUE DIZ A LEI

E SE EU DESISTIR DO CONSÓRCIO?

Para contratos assinados até 5 de fevereiro de 2009

- Quando a desistência ocorre nos primeiros sete dias de contrato, o valor pago deve ser devolvido imediatamente
- Se a desistência ocorrer após sete dias, a devolução das quantias pagas só será feita depois que todos os consorciados tiverem sido contemplados, em um prazo máximo de 60 dias

Para contratos assinados a partir de 6 de fevereiro de 2009

- O desistente continua participando dos sorteios mensais e só recebe o reembolso após ser sorteado



Fontes: Banco Central e Abac (associação das administradoras)